



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.400/94

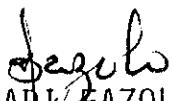
SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal conceder Adicional de Insalubridade a Servidores Municipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 20% (vinte por cento) de adicional sobre o salário mínimo vigente, referente a insalubridade, aos Servidores Municipais dos setores de Saúde, Limpeza Pública, Creches, Britador e Marcenaria.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
EM 24 DE NOVEMBRO DE 1.994.


SADI FAZOLO
Prefeito Municipal